

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

Sector de Aquisições de Investimentos e Fornecimento de Serviços

Contrato n.º 282/99/2024

Contrato de aquisição de serviços de aluguer de equipamento de neuromonitorização para a área de Neurocirurgia do Bloco Operatório Central da Unidade Local de Saúde de Coimbra, EPE.

Entre:

Primeiro Outorgante: Unidade Local de Saúde de Coimbra, E.P.E., NIPC 510103448, com sede na Praceta Prof. Mota Pinto, 3004-561 Coimbra, representado, representado por Prof. Doutor Alexandre José Lourenço Carvalho, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes para o ato, adiante brevemente designado por **ULS Coimbra**.

E

Segundo Outorgante: Neurosafe, Lda, Pessoa Coletiva n.º 514836547, com sede em Rua da Boavista Lote 11 nº 12, 3505-649 Viseu, representada por Nuno Miguel Gomes da Costa, na qualidade de representante legal, com poderes para o ato, adiante brevemente designada por **Neurosafe**.

Considerando que:

- a) O presente contrato foi precedido do Procedimento de Ajuste Direto n.º 040929722024, cuja decisão de adjudicação foi proferida por despacho por despacho de 02 de Agosto de 2024 da Responsável do Setor de Aquisições de Investimentos e Fornecimento de Serviços da ULS Coimbra, EPE, que também aprovou a minuta do presente contrato;
- b) A Neurosafe apresentou os documentos de habilitação, requeridos nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP.

É reciprocamente acordado, livremente aceite e reduzido a escrito o presente Contrato, o qual se rege pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª (Objeto)

O presente contrato destina-se à prestação de serviços vinte e oito (28) aluguéis de equipamento de neuromonitorização para cirurgias na área de Neurocirurgia do Bloco Operatório Central da Unidade local de Saúde de Coimbra, EPE

Cláusula 2.ª (Documentos que integram o contrato)

Fazem parte integrante deste contrato, o disposto no convite, o caderno de encargos e a proposta adjudicada com a referência Nº 202407011158 de 01/07/2024.

Cláusula 3.^a
(Preço contratual e condições de pagamento)

1. Pelos serviços previstos na cláusula 1^a, a ULS Coimbra obriga-se a pagar à Neurosafe, o valor total de 19.320,00€ (dezanove mil trezentos e vinte euros), isento de iva, suportado por conta das verbas inscritas sob a rubrica orçamental com a classificação económica 6261, com o cabimento n.º 29953 e o compromisso n.º 202400080046.
2. O pagamento pelos serviços será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da receção, conferência e aceitação das faturas.
3. O segundo outorgante não poderá ceder ou dar como garantia quaisquer direitos ou obrigações decorrentes do presente contrato, incluindo a cessão de créditos, sem prévia autorização escrita do primeiro outorgante.
4. O atraso no pagamento confere à Neurosafe o direito a juros de mora calculados nos termos da lei.

Cláusula 4.^a
(Vigência e produção de efeitos)

O contrato tem vigência no período da prestação de serviços dos 28 alugueres, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 5^a
Sanções contratuais

1. Sem prejuízo do direito de resolver o contrato, o não cumprimento de quaisquer dos prazos previstos por parte do adjudicatário, confere à entidade adjudicante o direito de aplicar sanção pecuniária, por cada dia de atraso e dentro dos limites previstos no art.º 329º do CCP.
2. O valor da sanção pecuniária é apurado através da seguinte fórmula:

$$P = 2\% \times V \times A \text{ em que}$$

P = Valor da penalidade por cada dia de atraso;
V = Valor do pagamento previsto para a prestação em atraso, nos termos da alínea a) da cláusula 6^a do Caderno de Encargos (30% ou 40% do valor do contrato, conforme o caso);
A = Número de dias seguidos de atraso;

Cláusula 6^a
Cessão da posição contratual e subcontratação

1. A cessão da posição contratual pelo adjudicatário e a subcontratação carecem sempre de autorização da entidade adjudicante.
2. A autorização da cessão da posição contratual e da subcontratação previstas no número anterior dependem do cumprimento das condições previstas nos n.ºs 2 e 3 do Art.º 318º do CCP.
3. Para efeitos do procedimento de autorização da entidade adjudicante relativa à subcontratação na fase de execução do contrato é aplicável o disposto no artigo 319º do CCP.

Cláusula 7.^a
Alterações

O presente contrato apenas poderá ser alterado mediante acordo expresso e por escrito das Partes, do qual conste a identificação da cláusula ou cláusulas a alterar e os respectivos termos.

Cláusula 8.º**(Legislação aplicável e Foro)**

1. Em tudo o omissso, aplicam-se as disposições constantes do Código dos Contratos Pùblicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e respectivas alterações.
2. Por acordo entre as partes convaciona-se que, em caso de litígio sobre as questões emergentes do presente contrato, é competente o Tribunal de Jurisdição Administrativa da área de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 9.º**Dados Pessoais**

As Partes declaram cumprir, e obrigam-se a cumprir, o disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção de dados das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, e demais legislação relativa à proteção de dados pessoais, designadamente mantendo em total confidencialidade os dados pessoais, cujo acesso lhe tenha sido dado no âmbito da execução do presente contrato, sem prejuízo das obrigações de publicidade e transparência bem como auditorias e outros atos de fiscalização a que o presente contrato está legalmente sujeito.

Cláusula 10.º**Disposições finais**

1. Nos termos do nº 1 do artigo 290º-A do CCP foi designada a [REDACTED], como Gestor deste Contrato em nome da ULS Coimbra, EPE.
2. Ambos os Outorgantes declararam aceitar todas as condições do presente contrato de que têm inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam.
3. O presente contrato, único exemplar, que vai ser assinado por ambos os outorgantes por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do artigo 94º, n.º 1 do Código dos Contratos Pùblicos.

Coimbra, 12 de Agosto de 2024.

ULS Coimbra, EPE:

Assinado por: ALEXANDRE JOSÉ LOURENÇO CARVALHO
Número de identificação: [REDACTED]
Certificado por: Diário da República
Atributos certificados: Presidente de Conselho de Administração
- Unidade Local de Saúde de Coimbra, E. P. E.

(Prof. Doutor Alexandre José Lourenço Carvalho)

Neurosafe:

Assinado por: Nuno Miguel Gomes da Costa
Número de identificação: [REDACTED]
Certificado por: [REDACTED]
Atributos certificados: Gerente de NEUROSAFE, LDA.

(Nuno Miguel Gomes da Costa)